

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

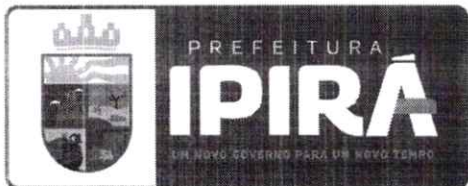
A Prefeitura Municipal de Ipirá, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis** com vistas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM (VPS - SERVIDORES VIRTUAIS PRIVADOS), DESTINADOS À HOSPEDAGEM, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DE ALTA PERFORMANCE, BACKUP, SEGURANÇA DE BORDA (WAF/DDOS), CDN E LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL COM A DEMANDA DO SISTEMA, SEM LIMITAÇÃO QUE COMPROMETA SUA OPERAÇÃO, PARA O SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONECTIVIDADE EM NUVEM COM FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES VIRTUAIS PRIVADOS (VPS), CADA UM CONFIGURADO COM NO MÍNIMO: PROCESSAMENTO: 6 VCPUS; MEMÓRIA: 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO: 120 GB SSD COM TECNOLOGIA NVME OU EQUIVALENTE DE ALTA PERFORMANCE; A INFRAESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR SUPORTE A MECANISMOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES, INCLUINDO MITIGAÇÃO DE ATAQUES CIBERNÉTICOS (DDOS, XSS, SQL INJECTION), BEM COMO INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÕES DE FIREWALL DE APLICAÇÃO (WAF) E CDN, DE FORMA INTEGRADA OU POR MEIO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS DE MERCADO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL LINUX, ACESSO ADMINISTRATIVO (ROOT), REDE PRIVADA ISOLADA (VPC OU EQUIVALENTE), SUPORTE A PROXY REVERSO COM SSL/TLS E ACESSO SEGURO VIA VPN PARA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTEMPLAR A CONFIGURAÇÃO DE DOMÍNIOS E SUBDOMÍNIOS NECESSÁRIOS AO ACESSO AOS SISTEMAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DNS, APONTAMENTO E CERTIFICADOS SSL/TLS, PERMITINDO A CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE SUBDOMÍNIOS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO TÉCNICA DE CRESCIMENTO	MÊS	12

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: [compras@ipira.ba.gov.br](mailto:compras@ipira.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade



Setor de **Compras**

End: Centro Administrativo BA-052 S/N -  
Estrada do Feijão - Km 86  
Ipirá-ba, Cep 44.600-000

relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões CEIS e CNEP;

**Ipirá - BA, 10 de JUNHO de 2026.**

Prefeitura Municipal de Ipirá  
Secretaria de Administração

Nilzete Rosário dos Santos Almeida  
Gerente do Departamento de Compras

---

**Nilzete Rosário dos Santos Almeida**  
**SETOR DE COMPRAS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de infraestrutura em nuvem (VPS – servidores virtuais privados), destinados à hospedagem, execução e manutenção dos sistemas educacionais do município, incluindo processamento, armazenamento de alta performance, backup, segurança de borda (WAF/DDOS), CDN e largura de banda compatível com a demanda do sistema, sem limitação que comprometa sua operação, para o sistema de gestão escolar da secretaria municipal de educação.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 296/2023.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

### 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação demanda o uso contínuo e eficiente de sistemas informatizados para a gestão escolar, abrangendo atividades essenciais como matrícula, acompanhamento pedagógico, gestão de frequência, registros acadêmicos, emissão de relatórios, integração com órgãos de controle e transparência pública. Diante da crescente digitalização dos serviços educacionais e do aumento no volume de dados processados, torna-se imprescindível a utilização de uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável e segura, capaz de garantir alta disponibili-



Secretaria Municipal  
de Educação

End: Rua Henrique Prager, S/N, centro,  
CEP: 44.000-000  
E-mail: educacao@ipira.ba.gov.br

dade, desempenho e integridade das informações. A infraestrutura atualmente disponível mostra-se limitada para atender às exigências operacionais, especialmente quanto à capacidade de processamento, armazenamento, segurança cibernética e disponibilidade ininterrupta dos sistemas. Além disso, a necessidade de acesso remoto simultâneo por diversos usuários (gestores, professores, servidores e, eventualmente, alunos e responsáveis) reforça a importância de uma solução moderna baseada em computação em nuvem. Assim, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de infraestrutura em nuvem (VPS – Servidores Virtuais Privados), contemplando hospedagem, execução e manutenção dos sistemas educacionais do município. Dessa forma, a seguinte solicitação justifica-se devido as demandas do Setor de Estatística, pois os sistemas educacionais necessitam operar de forma contínua, sem interrupções que prejudiquem o funcionamento das unidades escolares e da gestão administrativa, a solução em nuvem permite adequação dinâmica de recursos computacionais (processamento, memória e armazenamento), proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), backups automatizados e armazenamento seguro é essencial para proteger dados sensíveis da comunidade escolar. A terceirização da infraestrutura elimina gastos com aquisição, manutenção e atualização de equipamentos próprios, além de reduzir custos com energia, refrigeração e equipe técnica especializada, a utilização de CDN (Content Delivery Network) e largura de banda adequada garante acesso rápido e estável aos sistemas, mesmo em períodos de alta demanda. Além disso a contratação assegura a continuidade das atividades educacionais digitais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse pública, pois a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, garantindo resposta rápida a incidentes e minimizando riscos operacionais. Diante do exposto, a contratação pretendida é essencial para assegurar o pleno funcionamento do sistema de gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação, promovendo eficiência administrativa, segurança da informação e qualidade na prestação dos serviços educacionais.

2.2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.3. Por se tratar de um fornecimento de baixa complexidade, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONECTIVIDADE EM NUVEM COM FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES VIRTUAIS PRIVADOS (VPS), CADA UM CONFIGURADO COM NO MÍNIMO: PROCESSAMENTO: 6 VCPUS; MEMÓRIA: 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO: 120 GB SSD COM TECNOLOGIA NVME OU EQUIVALENTE DE ALTA PERFORMANCE; A INFRAESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR SUPORTE A MECANISMOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES, INCLUINDO MITIGAÇÃO DE ATAQUES CIBERNÉTICOS (DDOS, XSS, SQL INJECTION), BEM COMO INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÕES DE FIREWALL DE APLICAÇÃO (WAF) E CDN, DE FORMA INTEGRADA OU POR MEIO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS DE MERCADO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL LINUX, ACESSO ADMINISTRATIVO (ROOT), REDE PRIVADA ISOLADA (VPC OU EQUIVALENTE), SUPORTE A PROXY REVERSO COM SSL/TLS E ACESSO SEGURO VIA VPN PARA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTEMPLAR A CONFIGURAÇÃO DE DOMÍNIOS E SUBDOMÍNIOS NECESSÁRIOS AO ACESSO AOS SISTEMAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DNS, APONTAMENTO E CERTIFICADOS SSL/TLS, PERMITINDO A CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE SUBDOMÍNIOS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO TÉCNICA DE CRESCIMENTO.	MÊS	12	R\$	R\$

No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, bem como o valor, em atendimento ao disposto no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa será elaborada após a conclusão da pesquisa de preços. A seleção do fornecedor levará em consideração a empresa do ramo da atividade relacionada ao objeto da pretensão contratual, que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessária. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL.**"

O quantitativo estimado foi definido com base na análise da demanda atual e projetada de uso do Sistema de Gestão Escolar, considerando o número de unidades escolares atendidas, a quantidade de usuários simultâneos (gestores, professores, servidores administrativos, alunos e responsáveis), bem como o volume de dados processados e armazenados diariamente. Observa-se que o sistema opera de forma crítica e contínua, exigindo alta disponibilidade, desempenho e segurança, especialmente em períodos de maior acesso, como matrículas, lançamentos de notas, frequência escolar e emissão de relatórios. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de infraestrutura escalável, capaz de suportar picos de utilização sem degradação dos serviços. Além disso, considerou-se a necessidade de garantir escalabilidade futura, permitindo a expansão dos recursos contratados conforme o crescimento da rede municipal de ensino e a evolução das soluções tecnológicas adotadas. Portanto, o quantitativo proposto é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do Sistema de Gestão Escolar, garantindo eficiência, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos educacionais e atendimento adequado à comunidade escolar.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Rua Henrique Prager S/Nº, Bairro Centro – CEP 44600-00 Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação de Ipirá-Bahia.
- b) Dias e horários da entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:30 horas;
- c) Periodicidade do fornecimento: A prestação de serviços será feita de forma parcelada, em até 10 dias após a ordem de fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

## **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4079 – Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Educação.

Elemento Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.1 ARQUITETURA DA INFRAESTRUTURA, os servidores serão organizados para garantir a resiliência dos sistemas:

- **VPS 01 e 02:** Aplicações Principais (em regime de alta disponibilidade).
- **VPS 03:** Banco de Dados (PostgreSQL) com alta performance de I/O.
- **VPS 04:** Sistemas complementares e serviços de apoio.

## 8.2 SEGURANÇA E MONITORAMENTO

- Acesso restrito via chaves SSH e VPN de gestão.
- Firewall ativo em nível de rede e de instância.
- Certificação SSL/TLS em todos os serviços expostos.
- Monitoramento de integridade e logs 24/7.

## 8.3 BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

- **Rotina:** Backup automático diário de todas as instâncias e bancos de dados.
- **Retenção:** Mínimo de 7 dias de histórico.
- **Segurança:** Armazenamento em localidade física/geográfica distinta da infraestrutura de processamento.
- **Disponibilidade:** Prazo máximo de restauração (RTO) de 4 horas.

8.4 CONFORMIDADE COM A LGPD, a contratada deve garantir total rastreabilidade de logs, criptografia de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atuando como operadora técnica sob as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 SUPORTE TÉCNICO, atendimento técnico especializado com suporte 24/7 para incidentes críticos que afetem a disponibilidade dos sistemas.

## 9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO.

## 10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

## 11 – GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Pedro Germano de Santana Junior, matrícula 14724** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.14. O gestor do contrato, será o servidor **Olivia Moraes da Silva matricula 14775** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

14.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das

Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo

de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município de Ipirá-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

*Soneide*

---

Soneide Leite Souza  
Gerente de Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Soneide Leite Souza  
Gerente de Dep de Apoio Adm e Financeiro  
Dec. 074/09.01.2025  
Secretaria de Educação

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Ipirá-Ba, 23 de Abril de 2026

*Iandra*

---

Iandra dos Santos Gusmão  
Secretaria Municipal de Educação

Iandra dos Santos Gusmão  
Secretária de Educação  
Dec. 120/17.01.2025  
P.M.I - BA

## TERMO DE ACEITE DE FISCAL DE CONTRATO

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 40/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM (VPS – SERVIDORES VIRTUAIS PRIVADOS), DESTINADOS À HOSPEDAGEM, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DE ALTA PERFORMANCE, BACKUP, SEGURANÇA DE BORDA (WAF/DDOS), CDN E LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL COM A DEMANDA DO SISTEMA, SEM LIMITAÇÃO QUE COMPROMETA SUA OPERAÇÃO, PARA O SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.


**NOME:** Pedro Germano de Santana Junior

**MATRÍCULA:** 14724

**LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, **declaro** para as devidas finalidades legais que atuarei na condição de responsável pelo acompanhamento do contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria.

Ipirá – BA, 23 de Abril de 2026

  
Pedro Germano de Santana Junior